# L E I N.º 4972/2023
## =DE 13 DE JUNHO DE 2023=

**"INSTITUI O DIA DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS":::::::::::::::::::::::::::::::::::::::**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 005/2023, do Legislativo, de autoria do Vereador Caio Eduardo Jardim Antonio, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**. Fica instituído no âmbito do município de Jardinópolis o "Dia da Memória, Verdade e Justiça" a ser celebrado anualmente no dia 31 de março.

**Parágrafo único**. O Dia da Memória, Verdade e Justiça passará a constar no calendário oficial de eventos de Jardinópolis e Jurucê.

**Artigo 2º**. São objetivos do Dia da Memória, Verdade e Justiça:

I- Valorizar e reconhecer a Democracia, as liberdades democráticas e os direitos civis, políticos e sociais;

II- Promover os valores democráticos e os Direitos Humanos;

III- Reconhecer as violações e supressões de direitos e garantias no país impostas pela ditadura militar instaurada a partir de 31 de março de 1964;

IV- Rememorar os crimes cometidos pelo Estado brasileiro, por suas instituições e por seus agentes no período da ditadura militar;

V- Realizar atividades de informação sobre as graves violações de direitos humanos, como tortura, assassinatos, desaparecimentos forçados e violências de todo tipo, ocorridas no período da ditadura;

VI- Homenagear a memória das vítimas das violações de Direitos Humanos cometidas pela ditadura militar;

VII- Reconhecer a imposição da censura e da perseguição política pelo regime autoritário e difundir a importância das liberdades de imprensa, expressão e organização;

VIII- Fortalecer uma cultura de paz e de combate à tortura em oposição à cultura de morte e violência;

IX- Valorizar e divulgar a Constituição Federal de 1988, bem como os direitos, garantias e avanços trazidos por ela para a sociedade brasileira;

X- Difundir a importância do voto e de eleições livres, transparentes e democráticas;

XI- Realizar ações, eventos, palestras, oficinas e atividades educativas e culturais visando a promoção da Democracia, da Memória e da Verdade sobre os fatos históricos, a fim de que jamais se repitam;

XII- Construir uma consciência histórica coletiva, capaz de agir e reagir em defesa das instituições democráticas.

**Parágrafo único**. Para alcançar os objetivos propostos, poderão ser realizadas ações e atividades durante toda a semana que incluir o Dia da Memória, Verdade e Justiça.

**Artigo 3º**. A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Artigo 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 13 de junho de 2023.

PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.06.14 09:13:02 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2023.06.14 09:16:52 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**
**Secretária da Prefeitura Municipal**